

DECRETO Nº 7.143
DE 11 DE JUNHO DE 2015

***CONVOCA A 3ª CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE
JUVENTUDE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito
Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 3ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude, a ser realizada no dia 27 de junho de 2015, conforme Quadro de Programação que constitui o Anexo Único deste decreto.

CAPÍTULO I
DA CONFERÊNCIA

Art. 2º A 3ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude constitui foro municipal de debates sobre as Políticas Públicas “de”, “para”, “com” a Juventude no Município, aberto a todos os segmentos da sociedade, com as seguintes finalidades:

I – fortalecer a relação entre o governo e a sociedade civil para maior efetividade na formulação, execução e controle da Política Municipal, Metropolitana, Estadual e Nacional de Juventude;

II – promover, qualificar e garantir a participação da sociedade, em especial dos jovens, na formulação e no controle das políticas públicas de juventude;

III – divulgar, debater e avaliar os parâmetros e as diretrizes da Política Municipal, Metropolitana, Estadual e Nacional de Juventude;

IV – indicar prioridades de atuação do Poder Público na consecução da Política Municipal, Metropolitana, Estadual e Nacional de Juventude;

V – deliberar sobre a estratégia de monitoramento das resoluções da 1ª e 2ª Conferências Nacionais de Políticas Públicas de Juventude;

VI – apresentar subsídios de avaliação do Plano Municipal de Políticas Públicas “de”, “para”, “com” a Juventude e para a construção do Sistema Metropolitano, Estadual e Nacional de Juventude;

VII – propor aos entes federativos estratégias para ampliação e consolidação da temática juventude junto aos diversos setores da sociedade;

VIII – propor aos entes federativos diretrizes para subsidiar a elaboração de políticas públicas de juventude;

IX – propor e fortalecer mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil, no âmbito das políticas públicas de juventude;

X – colaborar e incentivar a atuação conjunta de municípios e estados em torno de planos e metas comuns para a população jovem;

XI – identificar e fortalecer a transversalidade do tema juventude junto às políticas públicas nos três níveis de governo;

XII – mobilizar a sociedade e os meios de comunicação para a importância das políticas de juventude para o desenvolvimento do País;

XIII – fortalecer e facilitar o estabelecimento de novas redes de grupos e organizações de jovens;

XIV – fortalecer, ampliar e diversificar o acesso da sociedade civil, em especial da juventude, aos mecanismos de participação popular;

XV – fortalecer as instituições democráticas e o próprio conceito de democracia no Brasil.

CAPÍTULO II DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 3º Fica criada a Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude, nos termos dos artigos 11 e 12 do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Juventude.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora será coordenada pela Coordenadoria Municipal da Juventude.

Art. 4º A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal da Juventude de Santos – CMJ ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente.

Art. 5º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

- Municipal:
- I** – 4 (quatro) representantes do Poder Executivo
- a)** Nicola Margiotta Júnior;
 - b)** Wellington Paulo da Silva Araújo;
 - c)** Suzete Faustino dos Santos;
 - d)** Rita de Cassia Gomes Cardoso;
- Ensino: Eduardo Dias Mattos;
- II** – 1 (um) representante da Diretoria Regional de
- ou atuação no Município:
- III** – 8 (oito) representantes da sociedade civil com sede
- a)** Catharina Apolinário de Souza;
 - b)** Filipe Augusto Rezende;
 - c)** Henrique Lesser Pabst;
 - d)** Leandro Borges Taveira;
 - e)** Luciana Gomes de Souza;
 - f)** Maria Eloísa Jacob Garcia Veraldo;
 - g)** Nicolau Barbour III;
 - h)** Thiago Alexandre de Abreu Cunha.

- Art. 6º** Compete à Comissão Organizadora:
- Municipal;
- I** – coordenar e promover a realização da Conferência
- Conferência Municipal;
- II** – realizar o planejamento de organização da
- participarem da Conferência;
- III** – mobilizar a sociedade civil e o Poder Público para
- etapa municipal;
- IV** – viabilizar a infraestrutura necessária à realização da
- V** – aprovar a programação da etapa municipal;
- VI** – produzir a avaliação da etapa municipal;
- VII** – produzir relatório da Conferência e enviar à
- Comissão Organizadora Estadual;
- VIII** – sistematizar e organizar as propostas apresentadas pelos participantes da Conferência Municipal e pelos grupos de discussão para o relatório final a ser aprovado em plenária.

CAPÍTULO III DA TEMÁTICA

Art. 7º O tema geral da 3ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude será “As várias formas de mudar o Brasil”.

Art. 8º As discussões serão distribuídas em 4 (quatro) eixos, que deverão nortear os debates, a seguir discriminados:

I – Direitos à Cidadania, à Participação Social e Política e à Representação; à Diversidade e à Igualdade; à Segurança Pública e ao Acesso à Justiça;

II – Direito à Educação e a Saúde;

III – Direito à Profissionalização, ao Trabalho e à Renda; à Sustentabilidade e ao Meio Ambiente; ao Território e à Mobilidade;

IV – Direito à Cultura; à Comunicação e à Liberdade de Expressão; ao Desporto e ao Lazer.

§ 1º O temário será subsidiado por um texto-base, elaborado a partir das formulações contidas nos documentos:

I – Estatuto da Juventude;

II – Mapa da Violência – Jovens do Brasil 2014;

III – Balanço da 1ª e 2ª Conferência Nacional de Juventude;

IV – Política Nacional de Juventude: Diretrizes, Perspectivas;

V – Reflexões sobre a Política Nacional de Juventude 2003-2010 do Conselho Nacional de Juventude (CONJUVE);

VI – Carta de Direitos da Juventude da Organização Ibero-americana de Juventude;

VII – Juventude e Políticas Sociais no Brasil – IPEA;

VIII – 1º e 2º Relatório Sobre Violência Homofóbica da Secretaria Nacional de Direitos Humanos da Presidência da República.

§ 2º As publicações estarão disponíveis na plataforma digital da 3ª Conferência Nacional de Juventude.

CAPÍTULO IV DA PROGRAMAÇÃO

Art. 9º A programação prevista para a 3ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude é aquela constante do Anexo Único deste decreto.

CAPÍTULO V DOS TRABALHOS EM GRUPOS

Art. 10. As discussões dos 4 (quatro) eixos estabelecidos no artigo 8º deste decreto ocorrerão no dia 27 de junho de 2015, das 13h30 às 16h, e serão organizadas em grupos, cabendo aos participantes a escolha de qual discussão participarão.

Art. 11. A Comissão Organizadora indicará para cada grupo um agente facilitador, a quem caberá conduzir os debates, e um relator, que elaborará o relatório aprovado pelo grupo e o encaminhará à Comissão Organizadora até as 17h do dia 27 de junho de 2015.

Art. 12. Os grupos deverão estabelecer no máximo 04 (quatro) diretrizes para a Política Municipal da Juventude.

Art. 13. Caberá à Comissão Organizadora a sistematização dos relatórios emitidos pelos grupos temáticos e o encaminhamento destes para votação na Plenária Final.

CAPÍTULO VI DA PLENÁRIA FINAL

Art. 14. O objetivo da Plenária Final será:

I – escolher, para compor o relatório final, 04 (quatro) diretrizes prioritárias para cada eixo temático, que serão enviadas à 3ª Conferência Regional de Políticas Públicas de Juventude;

II – eleger os delegados para a Conferência Estadual de Juventude;

III – votar as moções apresentadas.

Art. 15. A dinâmica da Plenária Final será encaminhada da seguinte forma:

I – apreciação e deliberação das diretrizes prioritárias encaminhadas pelos grupos de trabalho que compõem o Relatório Final;

II – eleição dos Delegados que participarão da 3ª Conferência da Região Metropolitana da Baixada Santista de Juventude;

III – apreciação e deliberação das moções regularmente apresentadas à mesa.

Art. 16. Assegurar-se-á aos delegados e participantes o direito de solicitar o exame em destaque de qualquer uma das diretrizes apresentadas no Relatório encaminhado pela Comissão Organizadora.

§ 1º As solicitações de destaque deverão ser feitas durante a leitura do Relatório e deverão versar sobre conteúdo.

§ 2º Pequenas alterações de texto, que não alterem o conteúdo da proposta, deverão ser encaminhadas diretamente à Comissão Organizadora.

§ 3º Após a leitura do Relatório, serão chamadas uma a uma as apreciações de destaque, conforme a seguinte dinâmica:

I – os propositores de destaque terão 02 (dois) minutos para defesa de seu ponto de vista;

II – a mesa concederá a seguir a palavra a um delegado ou participante que se apresente para defender posição contrária a do propositor do destaque, também com o tempo de 02 (dois) minutos;

III – esclarecida a plenária, será então colocado em votação o destaque apresentado;

IV – a aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados presentes.

Art. 17. As ações constantes dos relatórios advindos dos grupos não serão objeto de revisão da Plenária Final; as alterações, supressões ou acréscimos, totais ou parciais, deverão ser efetuados diretamente nos grupos.

Art. 18. As moções deverão ser apresentadas à Comissão Organizadora até às 16h do dia 27 de junho de 2015 e deverão ser subscritas por pelo menos 03 (três) signatários, delegados ou participantes.

§ 1º A Comissão Organizadora organizará as moções recebidas, classificando-as por áreas temáticas, de forma a facilitar o andamento dos trabalhos.

§ 2º Encerrada a fase de apreciação do Relatório Final, a mesa procederá à leitura das moções objetivando a condução para deliberação das mesmas.

§ 3º Será facultado ao componente da plenária, por (02) dois minutos, defender ponto de vista contrário ao dos propositores da moção, através de apresentação de destaque, sendo, em seguida, colocado em votação.

CAPÍTULO VII DOS DELEGADOS E PARTICIPANTES

Art. 19. Poderão inscrever-se como participantes da 3ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude, com direito a voz, voto e ser votado, pessoas residentes no Município com, no mínimo, 15 (quinze) anos, representantes ou não de instituições, entidades e movimentos interessados na elaboração e implantação da Política “de”, “para”, “com” a Juventude, em conformidade com o disposto no artigo 39 do Regimento da 3ª Conferência Nacional de Juventude.

Parágrafo único. Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Juventude de Santos, são delegados natos à Conferência Estadual da Juventude.

CAPÍTULO VIII DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

Art. 20. A eleição dos delegados municipais para a Conferência Estadual será realizada durante a Plenária Final da 3ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude.

Art. 21. Cada participante credenciado na Conferência deverá votar em uma pessoa dentre as que se candidatarem para serem delegadas.

Art. 22. Os candidatos mais votados serão eleitos como delegados na Conferência Municipal para representar a sociedade civil na etapa estadual.

§ 1º Em caso de empate entre 02 (dois) ou mais candidatos, adotar-se-á como critério de desempate a realização de 2º turno.

§ 2º Mantendo-se o empate, o presidente da Conferência dará o voto de desempate.

CAPÍTULO IX DAS ETAPAS LIVRES NO MUNICÍPIO

Art. 23. Serão realizadas 04 (quatro) Pré-Conferências, em diferentes regiões da Cidade, cujos locais e datas serão posteriormente divulgados

por meio de comunicado no Diário Oficial do Município, por meio de ato específico da Comissão Organizadora.

Art. 24. A sociedade civil organizada poderá desenvolver outras etapas, além daquelas previstas neste decreto, nos termos do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Políticas Públicas de Juventude.

Art. 25. Todos os resultados das etapas livres realizadas em Santos serão considerados, desde que cadastrados pela Comissão Organizadora Municipal.

§ 1º As organizações interessadas em realizar etapas livres deverão, obrigatoriamente, comunicar o Conselho Municipal da Juventude - CMJ, por escrito, informando a data do evento, o nome completo e dados do organizador responsável, até o dia 19 de junho de 2015.

§ 2º As comunicações deverão ser realizadas na Casa de Participação Comunitária, situada na Av. Rei Alberto I, nº 117, telefones: (13) 3219-4864 e (13) 3261-5508, endereço eletrônico: cmj@santos.sp.gov.br.

§ 3º Cada Pré-Conferência deverá ter um relator escolhido pelos presentes, o qual terá a atribuição de elaborar a ata, a ser encaminhada à Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal, conforme modelo padronizado, que será disponibilizado pela Casa de Participação Comunitária.

§ 4º As atas das Pré-Conferências deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora em até 3 (três) dias após a sua realização, digitalizada, para o endereço eletrônico indicado no parágrafo 2º deste artigo.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 27. Fica a Comissão Organizadora autorizada a promover as adequações que se fizerem necessárias, em decorrência de deliberação emanada pelo Conselho Nacional ou Estadual da Juventude.

publicação.

Art. 28. Este decreto entra em vigor na data de sua

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 11 de junho de 2015.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete
do Prefeito Municipal, em 11 de junho de 2015.

SYLVIO ALARCON ESTRADA JUNIOR
Chefe do Departamento

ANEXO ÚNICO

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE
27/06/2015	08:00 às 09:00	- Credenciamento
	09:00 às 11:00	- Abertura e Palestra
	11:00 às 12:00	- Leitura do Regimento e explicações sobre a Conferência
	12:00 às 13:30	- Brunch
	13:30 às 16:00	- Debate dos Eixos de Trabalhos;
	16:30 às 17:00	- Intervenção Artística
	16:30 às 17:30	✈ Plenária para aprovação final das propostas aprovadas nos Grupos de Trabalho
	17:30 às 18:00	✈ Eleição dos delegados para as etapas posteriores e Encerramento